

CONTRATO 0099/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0191/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0087/2021

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e **ED FLAVIO CARVALHO CLEBICAR 91619580691**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.269.546/0001-36, com sede na EST ESTRADA REAL, cidade de SOLEDADE DE MINAS, BAIRRO IMIGRAÇÃO, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pelo sr.(a) **ED FLAVIO CARVALHO CLEBICAR**, portador da cédula de identidade 7.509.908, inscrito no CPF sob o nº 916.195.806-91, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0191/2021 – Pregão Presencial nº 0087/2021, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Contratação de empresa para a organização e realização do evento 1º Turismo Off Road de Baependi, conforme planilha e termo de referência abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	1801	OUTROS SERVIÇOS - Serviço de criação e organização do 1º Turismo Off Road de Baependi. O serviço inclui a organização do evento, criação da rota, equipe de apoio, fornecimento de itens (álcool, máscara) e guiamento de duas rotas simultâneas - Serviço de criação e organização do 1º Turismo Off Road de Baependi. O serviço inclui a organização do evento, criação da rota, equipe de apoio, fornecimento de itens (álcool, máscara) e guiamento de duas rotas simultâneas	SERV	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
			TOTAL:			R\$ 18.500,00

1 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A empresa será responsável pela execução dos seguintes serviços:

1.1 - Elaboração de rota turística que leve em conta a apresentação dos pontos turísticos e paisagens naturais na zona rural do município de Baependi. A rota deverá promover o Eco Turismo, Turismo Natural, Histórico e Cultural, deverá proporcionar contato com a Natureza, desafiando as habilidades do condutor de forma a promover o espírito aventureiro. A rota terá a quilometragem mínima de 50 KM.

1.1.1 – A rota deverá ser aprovada pelo Departamento de Turismo e Meio Ambiente, que poderá sugerir alterações inclusive sobre as localidades rurais componentes da rota.

1.2 – A divulgação do evento será de total responsabilidade da contratada e deverá ocorrer nos seguintes locais:

- Outros eventos que ocorrerem anteriormente à execução deste
- Mídias Sociais da Empresa contratada
- Mídias Sociais de Organizações ligadas a eventos similares.
- Afixação de no mínimo 10 (dez) cartazes em local de grande circulação de pessoas para fins de divulgação do evento para o público geral
- Divulgação em rádios locais com no mínimo 05 (cinco) inserções.

1.3 – Na data do evento a empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 300 (trezentos) kits com a seguinte composição:

- 01 (uma) camiseta personalizada
- 01 (uma) máscara personalizada
- 01 (um) frasco de álcool em gel 70% de no mínimo 50 (cinquenta) ml.

1.3.1 – Os kits serão distribuídos para os participantes do evento. A arte das camisetas e das máscaras será definida pelo Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

1.4 – A empresa deverá disponibilizar uma equipe técnica com no mínimo 05 (cinco) integrantes, devendo ser, pelo menos um deles, mecânico de veículos 4x4. Dentre as atribuições da equipe de apoio estão a organização do evento, a delimitação de áreas seguras para os espectadores, a distribuição de kits, a narração do evento e suporte aos participantes.

1.5 – Na data do evento serão realizados dois roteiros com a presença de guias disponibilizados pela empresa para o acompanhamento dos roteiros criados.

1.6 – Em local definido pelo Departamento de Turismo e Meio Ambiente, será elaborada uma pista para exibição. Essa pista conterà curvas, rampas e demais obstáculos e será desenhada em parceria com o Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

1.6.1 – Será de responsabilidade da contratante o fornecimento de máquinas, caminhão pipa e demais veículos necessários para a execução da pista.

1.7 – A empresa contratada será responsável pela sonorização do evento, devendo providenciar microfones, caixas de som, mesa de som e demais acessórios necessários para sonorização de pequeno porte. Será de total responsabilidade da empresa o pagamento de taxas, tais como OMB, ECAD, e ART, entre outros para a devida execução dos serviços para a instalação da sonorização.

1.8 – Durante o evento o mestre de cerimônias/narrador deverá entreter o público e durante esta ação realizar sorteios culturais com distribuição de brindes (canecas, chaveiros, etc) para o público geral até o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais).

1.9 – A empresa será responsável pela abertura e finalização do evento devendo disponibilizar um veículo para realização de manobras na pista montada.

2 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – O evento será realizado nos dias 09 e 10 de outubro, durante todos os dias de evento, a empresa deverá realizar os serviços constantes da cláusula 1, conforme disposto abaixo:

- Os guias e equipe de apoio deverão estar uniformizados para fácil identificação pelos participantes.
- Os eventos ocorrerão nas datas e horários a serem definidos pelo Departamento de Turismo e Meio Ambiente no momento da liberação da Ordem de Serviço. Se por razões de força maior, houver a necessidade de adiamento do evento o mesmo será comunicado pelo Departamento Solicitante.
- A equipe de apoio deverá fornecer quaisquer informações solicitadas pelos participantes ou pelos espectadores.
- A empresa contratada será responsável pelo fornecimento da estrutura (gradeamento, fitas de demarcação, etc) para a organização das rotas e para a pista de exibição.
- A alimentação e deslocamento dos profissionais da empresa serão de responsabilidade da contratada.

2 – O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS), e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias Nº: 325 - 3.3.90.39.00.2.12.00.27.695.0011.2.0134 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 10 (dez) dias a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Contábil. Juntamente com a nota fiscal.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

7.1 – Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.

7.2 Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0191/2021 – Pregão Presencial nº 0087/2021.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 17 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

ED FLAVIO CARVALHO CLEBICAR 91619580691
Ed Flávio Carvalho Clebicar
CPF nº 916.195.806-91

FISCAL DO CONTRATO
Ana Cristina Ribeiro
CPF nº 055.929.466-27

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____